Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão do Controlo Orçamental

2024/2023(DEC)

11.2.2025

ALTERAÇÕES
1 - 75

Projeto de relatório
Dick Erixon
(PE764.995v01-00)

Quitação 2023: Orçamento geral da UE - Tribunal de Contas
(2024/2023(DEC))

Alteração 1
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Congratula-se com o aumento contínuo do número de operações auditadas pelo Tribunal no domínio da administração; regista a previsão de uma auditoria à função pública da UE, mas relembra a importância de efetuar uma investigação mais aprofundada das despesas administrativas, além de reiterar o seu pedido para que sejam incluídos no trabalho do Tribunal dados exaustivos sobre todas as instituições, a fim de proporcionar uma base coerente para um procedimento de quitação coerente;

Or. en

Alteração 2
Caterina Chinnici

Proposta de resolução
N.º 8 – parte introdutória

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Sublinha que a execução orçamental de 2023 foi afetada por dois fatores:	8. Sublinha que a execução orçamental de 2023 foi afetada por dois fatores***, que explicam a taxa ligeiramente inferior à de 2022***:

Or. en

Alteração 3
Olivier Chastel, Gilles Boyer, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 8 – alínea 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. A maior rotatividade dos agentes contratuais e dos peritos nacionais destacados (PND – alguns contratos de PND não foram prorrogados e alguns PND foram aprovados num concurso interno para agentes temporários), atrasos e dificuldades nos processos de recrutamento;	2. A maior rotatividade dos agentes contratuais e dos peritos nacionais destacados (PND – alguns contratos de PND não foram prorrogados e alguns PND foram aprovados num concurso interno para agentes temporários), atrasos e dificuldades nos processos de recrutamento***, como acontece com todos os organismos europeus situados no Luxemburgo***;

Or. en

Alteração 4
Olivier Chastel, Gilles Boyer, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Observa que*** o orçamento global do Tribunal para deslocações em serviço (membros e pessoal), inicialmente fixado em 2 722 500 EUR, ***diminuiu 4,4 %, passando*** para 2 602 500 EUR, tendo em conta as alterações introduzidas nos métodos de trabalho do Tribunal na sequência da pandemia;	12. ***Congratula-se com o facto de*** o orçamento global do Tribunal para deslocações em serviço (membros e pessoal), inicialmente fixado em 2 722 500 EUR, ***ter diminuído 4,4 %,*** para 2 602 500 EUR, tendo em conta as alterações introduzidas nos métodos de trabalho do Tribunal na sequência da pandemia;

Or. en

Alteração 5
Tamás Deutsch, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Recorda que a Declaração de Budapeste sobre o novo pacto para a competitividade europeia deu início a uma revolução em termos de simplificação, ao

garantir um quadro regulamentar claro, simples e inteligente para as empresas e ao reduzir drasticamente os encargos administrativos, regulamentares e de comunicação de informações, sobretudo para as PME; insta o Tribunal a avaliar formas de contribuir para esta estratégia e a ajudar a Comissão a concretizar os objetivos estipulados;

Or. en

Alteração 6
Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Insta o Tribunal a proceder a uma revisão exaustiva das ajudas de custo de viagem e por dia de reunião, a garantir que as despesas tenham uma boa relação custo-eficácia e sejam justificadas e sustentáveis do ponto de vista ambiental, e que haja maior recurso a reuniões híbridas, no intuito de reduzir as despesas desnecessárias e as emissões de carbono;

Or. en

Alteração 7
Tamás Deutsch, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 12-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-B. Salienta a estratégia da Declaração de Budapeste de fomentar uma mentalidade baseada na confiança, de permitir que as empresas singrem sem regulamentação excessiva, com objetivos

fundamentais que a Comissão deve concretizar sem demora, nos quais se incluem a apresentação de propostas concretas sobre a redução dos requisitos em matéria de comunicação de informações em, pelo menos, 25 % no primeiro semestre de 2025 e a inclusão, nas suas propostas, de avaliações de impacto da burocracia e da competitividade; considera que o Tribunal de Contas pode contribuir com propostas para a aplicação deste plano; insta o Tribunal a avaliar formas de aconselhar e ajudar a Comissão a concretizar os objetivos estabelecidos;

Or. en

Alteração 8
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 12-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-C. Solicita à instituição que avalie a forma como o quadro regulamentar do Parlamento Europeu destinado a evitar a corrupção e a fraude falhou e permitiu a participação ativa de deputados europeus numa rede de cariz mafioso implicada em atos de corrupção e branqueamento de capitais durante vários anos sem ser detetada;

Or. en

Alteração 9
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 12-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	12-D. Exorta a instituição a retirar ensinamentos e conclusões sobre as suas próprias regras e procedimentos internos, tendo em conta a revisão do Regimento e do Código de Conduta do Parlamento efetuada em setembro de 2023, mas recomenda à instituição que apresente medidas adicionais mais sólidas para intensificar a luta contra a fraude e proteger plenamente os interesses financeiros da UE;

Or. en

Alteração 10
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Recorda que continua em aberto a questão do acesso do Tribunal ao FENIX, o novo instrumento de comunicação de informações sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), uma vez que a Comissão concede ao Tribunal apenas acesso a alguns dos módulos do FENIX; manifesta o seu apoio ao pedido do Tribunal no sentido de a Comissão lhe conceder, o mais rapidamente possível, pleno acesso a este instrumento; observa que a ***Direção-Geral*** dos Assuntos Económicos e Financeiros da Comissão procurou conceder ao Tribunal acesso aos processos FENIX no prazo de 2 semanas a contar da data de aprovação dos pedidos de pagamento; manifesta, no entanto, a sua preocupação pelo facto de, na prática, este prazo não estar a ser cumprido em muitos casos e de, em alguns casos, se terem verificado atrasos até dois meses e meio, o que atrasou significativamente a apresentação, pelo Tribunal, das suas conclusões;	17. ***Congratula-se com a disponibilidade do Tribunal para responder ao pedido do Parlamento no sentido de centrar o seu trabalho de auditoria nos desafios mais prementes, bem como para adaptar a cooperação com a CPC do Parlamento, a fim de melhorar ainda mais a cooperação mútua;*** recorda que continua em aberto a questão do acesso do Tribunal ao FENIX, o novo instrumento de comunicação de informações sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), uma vez que a Comissão concede ao Tribunal apenas acesso a alguns dos módulos do FENIX; manifesta o seu apoio ao pedido do Tribunal no sentido de a Comissão lhe conceder, o mais rapidamente possível, pleno acesso a este instrumento; observa que a ***Direção-Geral*** dos Assuntos Económicos e Financeiros da Comissão procurou conceder ao Tribunal acesso aos processos FENIX no prazo de 2 semanas a contar da data de aprovação dos pedidos de pagamento; manifesta, no entanto, a sua preocupação pelo facto de, na prática, este

prazo não estar a ser cumprido em muitos casos e de, em alguns casos, se terem verificado atrasos até dois meses e meio, o que atrasou significativamente a apresentação, pelo Tribunal, das suas conclusões; ***recorda que, na reunião da Comissão CONT de 10 de outubro de 2024, o Comissário do Orçamento declarou abertamente que o Tribunal tem um mandato completo sobre o MRR, o que deixa entrever a necessidade de melhorar rapidamente o acesso do Tribunal a todos os instrumentos de molde que possa cumprir o seu mandato;***

Or. en

Alteração 11
Caterina Chinnici

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Recorda que continua em aberto a questão do acesso do Tribunal ao FENIX, o novo instrumento de comunicação de informações sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), uma vez que a Comissão concede ao Tribunal apenas acesso a alguns dos módulos do FENIX; manifesta o seu apoio ao pedido do Tribunal no sentido de a Comissão lhe conceder, o mais rapidamente possível, pleno acesso a este instrumento; observa que a ***Direção-Geral*** dos Assuntos Económicos e Financeiros da Comissão procurou conceder ao Tribunal acesso aos processos FENIX no prazo de 2 semanas a contar da data de aprovação dos pedidos de pagamento; manifesta, no entanto, a sua preocupação pelo facto de, na prática, este prazo não estar a ser cumprido em muitos casos e de, em alguns casos, se terem verificado atrasos até dois meses e meio, o que atrasou significativamente a apresentação, pelo Tribunal, das suas	17. Recorda que continua em aberto a questão do acesso do Tribunal ao FENIX, o novo instrumento de comunicação de informações sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), uma vez que a Comissão concede ao Tribunal apenas acesso a alguns dos módulos do FENIX ***e as informações neles contidas não são atualizadas em tempo útil***; manifesta o seu apoio ao pedido do Tribunal no sentido de a Comissão lhe conceder, o mais rapidamente possível, pleno acesso a este instrumento; observa que a ***Direção-Geral*** dos Assuntos Económicos e Financeiros da Comissão procurou conceder ao Tribunal acesso aos processos FENIX no prazo de 2 semanas a contar da data de aprovação dos pedidos de pagamento; manifesta, no entanto, a sua preocupação pelo facto de, na prática, este prazo não estar a ser cumprido em muitos casos e de, em alguns casos, se terem verificado atrasos até dois meses e meio, o

conclusões;

que atrasou significativamente a apresentação, pelo Tribunal, das suas conclusões;

Or. en

Alteração 12
Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Salienta que o Tribunal deve ter pleno acesso aos instrumentos de avaliação do risco de fraude, entre os quais as bases de dados da Comissão e dos Estados-Membros relacionadas com casos de fraude ao financiamento da UE, com o intuito de reforçar os sistemas de alerta precoce contra atividades fraudulentas;

Or. en

Alteração 13
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Recorda que continua em aberto a questão do acesso do Tribunal ao FENIX, o novo instrumento de comunicação de informações sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), uma vez que a Comissão concede ao Tribunal apenas acesso a alguns dos módulos do FENIX; ***manifesta o seu apoio ao pedido do*** Tribunal ***no sentido de a Comissão lhe conceder, o mais rapidamente possível, pleno acesso a este instrumento***; observa	17. Recorda que continua em aberto a questão do acesso do Tribunal ao FENIX, o novo instrumento de comunicação de informações sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), uma vez que a Comissão concede ao Tribunal apenas acesso a alguns dos módulos do FENIX; ***insta a Comissão a conceder ao*** Tribunal ***acesso pleno e imediato a todos os módulos FENIX sem demora***; observa que a ***Direção-Geral*** dos Assuntos

que a ***Direção-Geral*** dos Assuntos Económicos e Financeiros da Comissão procurou conceder ao Tribunal acesso aos processos FENIX no prazo de 2 semanas a contar da data de aprovação dos pedidos de pagamento; manifesta, no entanto, a sua preocupação pelo facto de, na prática, este prazo não estar a ser cumprido em muitos casos e de, em alguns casos, se terem verificado atrasos até dois meses e meio, o que atrasou significativamente a apresentação, pelo Tribunal, das suas conclusões;	Económicos e Financeiros da Comissão procurou conceder ao Tribunal acesso aos processos FENIX no prazo de 2 semanas a contar da data de aprovação dos pedidos de pagamento; manifesta, no entanto, a sua preocupação pelo facto de, na prática, este prazo não estar a ser cumprido em muitos casos e de, em alguns casos, se terem verificado atrasos até dois meses e meio, o que atrasou significativamente a apresentação, pelo Tribunal, das suas conclusões;

Or. en

Alteração 14
Olivier Chastel, Gilles Boyer, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. ***Recorda que continua*** em aberto a questão do acesso do Tribunal ao FENIX, o novo instrumento de comunicação de informações sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), uma vez que a Comissão concede ao Tribunal apenas acesso a alguns dos módulos do FENIX; manifesta o seu apoio ao pedido do Tribunal no sentido de a Comissão lhe conceder, o mais rapidamente possível, pleno acesso a este instrumento; observa que a ***Direção-Geral*** dos Assuntos Económicos e Financeiros da Comissão procurou conceder ao Tribunal acesso aos processos FENIX no prazo de 2 semanas a contar da data de aprovação dos pedidos de pagamento; manifesta, no entanto, a sua preocupação pelo facto de, na prática, este prazo não estar a ser cumprido em muitos casos e de, em alguns casos, se terem verificado atrasos até dois meses e meio, o que atrasou significativamente a apresentação, pelo Tribunal, das suas	17. ***Lamenta profundamente que continue*** em aberto a questão do acesso do Tribunal ao FENIX, o novo instrumento de comunicação de informações sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), uma vez que a Comissão concede ao Tribunal apenas acesso a alguns dos módulos do FENIX; manifesta o seu apoio ao pedido do Tribunal no sentido de a Comissão lhe conceder, o mais rapidamente possível, pleno acesso a este instrumento; observa que a ***Direção-Geral*** dos Assuntos Económicos e Financeiros da Comissão procurou conceder ao Tribunal acesso aos processos FENIX no prazo de 2 semanas a contar da data de aprovação dos pedidos de pagamento; manifesta, no entanto, a sua preocupação pelo facto de, na prática, este prazo não estar a ser cumprido em muitos casos e de, em alguns casos, se terem verificado atrasos até dois meses e meio, o que atrasou significativamente a apresentação, pelo

conclusões;	Tribunal, das suas conclusões;

Or. en

Alteração 15
Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Insta o Tribunal a alargar o seu âmbito de auditoria de modo que inclua as operações do Banco Europeu de Investimento (BEI) financiadas com fundos próprios do BEI, dado o papel crescente do BEI na política económica, financeira e industrial da UE; exorta a Comissão e os Estados-Membros a concederem ao Tribunal de Contas Europeu o mandato jurídico necessário para esta expansão;

Or. en

Alteração 16
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Louva a pertinência e o sentido de oportunidade dos relatórios especiais sobre a execução do MRR, que permitem à autoridade de quitação exercer com eficácia as suas prerrogativas e apresentar recomendações à Comissão para a melhoria do funcionamento deste instrumento;

Or. en

Alteração 17
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Insta o Tribunal a reforçar o seu papel na luta contra a fraude no orçamento da União, através da identificação das deficiências, da participação em debates antifraude, da intensificação das auditorias, da cooperação com os organismos de deteção de fraudes e da prestação de informações pertinentes à autoridade de quitação;

Or. en

Alteração 18
Csaba Molnár, Claudiu Manda, Marit Maij

Proposta de resolução
N.º 17-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-C. Observa que, no final de 2023, o Tribunal tinha 969 membros do pessoal; faz notar que, em 2023, as mulheres constituem 53 % do pessoal e os homens 47 %, sem alterações em relação ao ano anterior, 2022; lamenta que as mulheres representem apenas 30 % dos quadros superiores, um declínio significativo face aos 36,4 % registados em 2022; salienta que a proporção global de mulheres em cargos de gestão diminuiu em 2023; insta o Tribunal a prosseguir os seus esforços de promoção do equilíbrio de género nos quadros médios e superiores;

Or. en

Alteração 19
Olivier Chastel, Gilles Boyer, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. ***Manifesta-se*** apreensivo quanto ao facto de o processo de recrutamento ter exigido um esforço redobrado, uma vez que cerca de 50 % dos candidatos recusaram as ofertas de emprego do Tribunal, em parte devido à atratividade limitada do Luxemburgo enquanto local de trabalho e no que diz respeito ao custo de vida; ***observa, no entanto, que as grandes empresas de auditoria presentes no Luxemburgo também enfrentam dificuldades desta índole, estando agora a virar-se para os mercados asiáticos para recrutar auditores; salienta que o Tribunal não pode, por motivos que se prendem com preocupações de segurança e elegibilidade, seguir uma tal abordagem;***	18. ***Manifesta-se*** apreensivo quanto ao facto de o processo de recrutamento ter exigido um esforço redobrado, uma vez que cerca de 50 % dos candidatos recusaram as ofertas de emprego do Tribunal, em parte devido à atratividade limitada do Luxemburgo enquanto local de trabalho e no que diz respeito ao custo de vida;

Or. en

Alteração 20
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. ***Manifesta-se*** apreensivo quanto ao facto de o processo de recrutamento ter exigido um esforço redobrado, uma vez que cerca de 50 % dos candidatos recusaram as ofertas de emprego do Tribunal, em parte devido à atratividade limitada do Luxemburgo enquanto local de trabalho e no que diz respeito ao custo de vida; observa, no entanto, que as grandes empresas de auditoria presentes no Luxemburgo também enfrentam	18. ***Manifesta-se*** apreensivo quanto ao facto de o processo de recrutamento ter exigido um esforço redobrado, uma vez que cerca de 50 % dos candidatos recusaram as ofertas de emprego do Tribunal, em parte devido à atratividade limitada do Luxemburgo enquanto local de trabalho e no que diz respeito ao ***elevado*** custo de vida; observa, no entanto, que as grandes empresas de auditoria presentes no Luxemburgo também enfrentam

dificuldades desta índole, estando agora a ***virar-se*** para os mercados asiáticos para recrutar auditores; salienta que o Tribunal não pode, por motivos que se prendem com preocupações de segurança e elegibilidade, seguir uma tal abordagem;

dificuldades desta índole, estando agora a ***virar-se*** para os mercados asiáticos para recrutar auditores; salienta que o Tribunal não pode, por motivos que se prendem com preocupações de segurança e elegibilidade, seguir uma tal abordagem; ***reconhece os esforços envidados pelo Tribunal e incentiva-o a colaborar com outras instituições sediadas no Luxemburgo, no âmbito do Grupo Interinstitucional de Alto Nível, com vista a reforçar a atratividade do Luxemburgo para os candidatos a funcionários através de medidas identificadas, tais como subsídios de alojamento especiais destinados a atenuar os elevados custos de arrendamento para os funcionários de grau inferior e alojamento temporário a preços razoáveis para estadas de curta duração;***

Or. en

Alteração 21
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. ***Manifesta-se*** apreensivo quanto ao facto de o processo de recrutamento ter exigido um esforço redobrado, uma vez que cerca de 50 % dos candidatos recusaram as ofertas de emprego do Tribunal, em parte devido à atratividade limitada do Luxemburgo enquanto local de trabalho e no que diz respeito ao custo de vida; observa, no entanto, que as grandes empresas de auditoria presentes no Luxemburgo também enfrentam dificuldades desta índole, estando agora a ***virar-se*** para os mercados asiáticos para recrutar auditores; salienta que o Tribunal não pode, por motivos que se prendem com preocupações de segurança e elegibilidade,	18. ***Manifesta-se*** apreensivo quanto ao facto de o processo de recrutamento ter exigido um esforço redobrado, uma vez que cerca de 50 % dos candidatos recusaram as ofertas de emprego do Tribunal, em parte devido à atratividade limitada do Luxemburgo enquanto local de trabalho e no que diz respeito ao custo de vida; observa, no entanto, que as grandes empresas de auditoria presentes no Luxemburgo também enfrentam dificuldades desta índole, estando agora a ***virar-se*** para os mercados asiáticos para recrutar auditores; salienta que o Tribunal não pode, por motivos que se prendem com preocupações de segurança e elegibilidade, seguir uma tal abordagem; ***incentiva a***

seguir uma tal abordagem;	***resposta a estes desafios através da introdução de novas medidas, como subsídios de recolocação mais elevados, subsídios à habitação ou benefícios fiscais, com vista a conferir mais atratividade aos postos de trabalho;***

Or. en

Alteração 22
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Recorda que, segundo o Tratado da União Europeia, a UE e as suas instituições devem promover a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres;

Or. en

Alteração 23
Olivier Chastel, Gilles Boyer, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Partilha a preocupação do Tribunal quanto às dificuldades a que, de um modo geral, a profissão de auditor tem de fazer face em matéria de recrutamento, devido à falta de interesse dos jovens trabalhadores no trabalho de auditoria e controlo;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 24

Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Partilha a preocupação do Tribunal quanto às dificuldades a que, de um modo geral, a profissão de auditor tem de fazer face em matéria de recrutamento, devido à falta de interesse dos jovens trabalhadores no trabalho de auditoria e controlo;	19. Partilha a preocupação do Tribunal quanto às dificuldades a que, de um modo geral, a profissão de auditor tem de fazer face em matéria de recrutamento, devido à falta de interesse dos jovens trabalhadores no trabalho de auditoria e controlo; ***insta à cooperação interinstitucional sistemática com o intuito de dar resposta a este problema;***

Or. en

Alteração 25
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Partilha a preocupação do Tribunal quanto às dificuldades a que, de um modo geral, a profissão de auditor tem de fazer face em matéria de recrutamento, devido à falta de interesse dos jovens trabalhadores no trabalho de auditoria e controlo;	19. Partilha a preocupação do Tribunal quanto às dificuldades a que, de um modo geral, a profissão de auditor tem de fazer face em matéria de recrutamento, devido à falta de interesse dos jovens trabalhadores no trabalho de auditoria e controlo; ***pede que sejam adotadas soluções pró-ativas para dar resposta a este problema;***

Or. en

Alteração 26
Caterina Chinnici

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*

20. Partilha as observações do Tribunal de que os concursos EPSO nem sempre conseguem alcançar o objetivo de atrair e selecionar candidatos provenientes do setor privado que apresentem os perfis pertinentes; salienta ***que*** vários problemas que surgiram no âmbito dos concursos do EPSO, por exemplo problemas técnicos na realização dos testes à distância que levaram ao cancelamento de um concurso e à suspensão de todos os outros***, suscitaram sérias*** preocupações ***junto do*** Tribunal ***quanto à*** continuidade ***das atividades***; regista com satisfação que o Tribunal encetou uma cooperação com o EPSO para efeitos de organização de concursos de auditoria a intervalos regulares;	20. Partilha as observações do Tribunal de que os concursos EPSO nem sempre conseguem alcançar o objetivo de atrair e selecionar candidatos provenientes do setor privado que apresentem os perfis pertinentes; salienta ***os*** vários problemas que surgiram no âmbito dos concursos do EPSO, por exemplo problemas técnicos na realização dos testes à distância que levaram ao cancelamento de um concurso e à suspensão de todos os outros***; reconhece as*** preocupações ***relacionadas com os procedimentos de recrutamento e seleção de novos funcionários; incentiva o*** Tribunal ***a prosseguir os seus esforços para resolver esta situação, a fim de salvaguardar a*** continuidade ***da atividade do Tribunal***; regista com satisfação que o Tribunal encetou uma cooperação com o EPSO para efeitos de organização de concursos de auditoria a intervalos regulares;
	Or. en

Alteração 27
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Partilha as observações do Tribunal de que os concursos EPSO nem sempre conseguem alcançar o objetivo de atrair e selecionar candidatos provenientes do setor privado que apresentem os perfis pertinentes; salienta que vários problemas que surgiram no âmbito dos concursos do EPSO, por exemplo problemas técnicos na realização dos testes à distância que levaram ao cancelamento de um concurso e à suspensão de todos os outros, suscitaram sérias preocupações junto do Tribunal quanto à continuidade das atividades; regista com satisfação que o Tribunal encetou uma cooperação com o EPSO para	20. Partilha as observações do Tribunal de que os concursos EPSO nem sempre conseguem alcançar o objetivo de atrair e selecionar candidatos provenientes do setor privado que apresentem os perfis pertinentes; salienta que vários problemas que surgiram no âmbito dos concursos do EPSO, por exemplo problemas técnicos na realização dos testes à distância que levaram ao cancelamento de um concurso e à suspensão de todos os outros, suscitaram sérias preocupações junto do Tribunal quanto à continuidade das atividades; regista com satisfação que o Tribunal encetou uma cooperação com o EPSO para

efeitos de organização de concursos de auditoria a intervalos regulares;	efeitos de organização de concursos de auditoria a intervalos regulares; ***sugere uma possível cooperação com outros organismos pertinentes da UE, no sentido de otimizar os processos de contratação;***

Or. en

Alteração 28
Olivier Chastel, Gilles Boyer, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. ***Congratula-se com*** o generoso regime de teletrabalho (até 10 dias por mês) proporcionado pelo Tribunal para atenuar as dificuldades em matéria de recrutamento;	22. ***Releva*** o generoso regime de teletrabalho (até 10 dias por mês) proporcionado pelo Tribunal para atenuar as dificuldades em matéria de recrutamento;

Or. en

Alteração 29
Csaba Molnár, Claudiu Manda, Marit Maij

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Congratula-se com as medidas adotadas pelo Tribunal em 2023, a fim de garantir o bem-estar físico e mental do pessoal;

Or. en

Alteração 30
Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Insta o Tribunal a publicar um relatório anual sobre género e diversidade, com dados desagregados sobre as categorias de género, nacionalidade e emprego, bem como medidas concretas para reforçar a representação dos Estados-Membros e das minorias sub-representados;

Or. en

Alteração 31
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Congratula-se com o facto de o Tribunal ter tomado várias medidas para resolver a questão do equilíbrio geográfico, tais como uma maior publicidade dos anúncios de concurso e abertura de vagas do Tribunal em Estados-Membros muito sub-representados, a cooperação com os membros do Tribunal, a fim de divulgar os seus anúncios e chegar a potenciais candidatos através da participação em feiras de emprego em determinados Estados-Membros;	25. Congratula-se com o facto de o Tribunal ter tomado várias medidas para resolver a questão do equilíbrio geográfico, tais como uma maior publicidade dos anúncios de concurso e abertura de vagas do Tribunal em Estados-Membros muito sub-representados, a cooperação com os membros do Tribunal, a fim de divulgar os seus anúncios e chegar a potenciais candidatos através da participação em feiras de emprego em determinados Estados-Membros; ***incentiva a que sejam tomadas em consideração novas medidas, tais como estratégias de participação precoce, para atrair jovens talentos dos países com baixa representação;***

Or. en

Alteração 32
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-A. Constata com algum pesar que ainda há algum caminho a percorrer para alcançar o equilíbrio de género nos quadros médios e superiores;

Or. en

Alteração 33
Caterina Chinnici

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Congratula-se com o facto de, no final de 2023, terem sido preenchidos os 29 lugares adicionais necessários para a auditoria do MRR no valor de 723,8 mil milhões de EUR; sublinha, no entanto, que a materialidade, a complexidade, os montantes elevados e os desembolsos rápidos do MRR continuam a criar dificuldades e que não é possível cobrir todos os aspetos do MRR com os recursos disponíveis;	26. Congratula-se com o facto de, no final de 2023, terem sido preenchidos os 29 lugares adicionais necessários para a auditoria do MRR no valor de 723,8 mil milhões de EUR; sublinha, no entanto, que a materialidade, a complexidade, os montantes elevados e os desembolsos rápidos do MRR continuam a criar dificuldades e que não é possível cobrir todos os aspetos do MRR com os recursos disponíveis***, o que permite ao Tribunal avaliar como satisfatório o cumprimento dos marcos e metas e, por conseguinte, a legalidade e regularidade dos pagamentos do MRR, mas sem que estes pagamentos sejam suficientes para determinar de forma sistemática a conformidade das despesas do MRR com a legislação nacional e da UE; louva os esforços envidados pelo Tribunal para desempenhar as suas funções no que respeita ao MRR até à data, apesar de os recursos disponíveis não serem totalmente adequados***;

Or. en

Alteração 34
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Congratula-se com o facto de, no final de 2023, terem sido preenchidos os 29 lugares adicionais necessários para a auditoria do MRR no valor de 723,8 mil milhões de EUR; sublinha, no entanto, que a materialidade, a complexidade, os montantes elevados e os desembolsos rápidos do MRR continuam a criar dificuldades e que não é possível cobrir todos os aspetos do MRR com os recursos disponíveis;	26. Congratula-se com o facto de, no final de 2023, terem sido preenchidos os 29 lugares adicionais necessários para a auditoria do MRR no valor de 723,8 mil milhões de EUR; sublinha, no entanto, que a materialidade, a complexidade, os montantes elevados e os desembolsos rápidos do MRR continuam a criar dificuldades e que não é possível cobrir todos os aspetos do MRR com os recursos disponíveis; ***salienta a importância de zelar por que o Tribunal disponha, de forma coerente, de pessoal adequado para cumprir o seu mandato, bem como as responsabilidades adicionais decorrentes de novos instrumentos de financiamento, como o MRR;***

Or. en

Alteração 35
Csaba Molnár, Claudiu Manda, Marit Maij

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. ***Tem em que conta, no que diz respeito ao equilíbrio de género do Colégio do*** Tribunal***, que os membros do Tribunal são nomeados após consulta do Parlamento Europeu e que, nos termos do artigo 286.º, n.º 2, do TFUE, o Tribunal não desempenha nenhum papel no processo de seleção dos membros***;	27. ***Lamenta que 12 Estados-Membros nunca tenham nomeado uma mulher para o Tribunal; insta o*** Tribunal ***a avaliar a sua composição global e a apresentar esta análise ao Conselho e aos Estados-Membros, para que o equilíbrio de género seja devidamente tido em conta nos processos de nomeação futuros; reitera o seu apelo aos Estados-Membros para que proponham candidatos de diferentes***

	géneros, tendo em vista uma composição mais equilibrada e representativa do Tribunal;

Or. en

Alteração 36
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. ***Tem em que conta, no que diz respeito ao equilíbrio de género do Colégio do Tribunal,*** que os membros do Tribunal são nomeados após consulta do Parlamento Europeu e que, nos termos do artigo 286.º, n.º 2, do TFUE, o Tribunal não desempenha nenhum papel no processo de seleção dos membros;	27. ***Apesar de ter em conta*** que os membros do Tribunal são nomeados após consulta do Parlamento Europeu e que, nos termos do artigo 286.º, n.º 2, do TFUE, o Tribunal não desempenha nenhum papel no processo de seleção dos membros; ***continua a lamentar a falta de equilíbrio de género no Colégio do Tribunal, mesmo tendo havido uma certa melhoria do número de mulheres ao longo dos anos; apela ao Conselho para que reconsidere o processo de nomeação com o objetivo de resolver este problema com ações concretas, tais como tornar obrigatório que os Estados-Membros nomeiem pelo menos dois candidatos de géneros diferentes para cada vaga;***

Or. en

Alteração 37
Olivier Chastel, Gilles Boyer, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Tem em que conta, no que diz respeito ao equilíbrio de género do Colégio do Tribunal, que os membros do Tribunal são nomeados após consulta do Parlamento	27. Tem em que conta, no que diz respeito ao equilíbrio de género do Colégio do Tribunal, que os membros do Tribunal são nomeados após consulta do Parlamento

Europeu e que, nos termos do artigo 286.º, n.º 2, do TFUE, o Tribunal não desempenha nenhum papel no processo de seleção dos membros;	Europeu e que, nos termos do artigo 286.º, n.º 2, do TFUE, o Tribunal não desempenha nenhum papel no processo de seleção dos membros; ***salienta que, com apenas 9 mulheres em 27 membros, persiste um importante desequilíbrio de género no Tribunal;***
	Or. en

Alteração 38
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Lamenta que, ao longo dos anos, o Conselho proceda repetidamente à nomeação de membros do Tribunal rejeitados pelo Parlamento; salienta que o Parlamento deve ter um papel vinculativo na avaliação da idoneidade dos candidatos ao Tribunal;
	Or. en

Alteração 39
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Lamenta que o Conselho proceda repetidamente à nomeação de membros do Tribunal que foram rejeitados pelo Parlamento; salienta que o Parlamento deve deter um papel vinculativo na avaliação da idoneidade dos candidatos ao Tribunal;
	Or. en

Alteração 40
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Observa que, em 2023, foram comunicados sete casos de esgotamento profissional; congratula-se com o facto de o Tribunal ter tomado várias medidas para reduzir o risco de esgotamento profissional, mediante a introdução de um programa de bem-estar abrangente, a oferta de formação em matéria de resiliência, a publicação e aplicação de orientações sobre o regresso ao trabalho após uma baixa prolongada por doença, a manutenção da oferta de primeiros socorros no domínio da saúde mental e a prestação de apoio financeiro aos membros do pessoal, através do qual os custos de 10 sessões com um psicólogo da sua escolha são inteiramente cobertos;	29. Observa ***com preocupação*** que, em 2023, foram comunicados sete casos de esgotamento profissional***, o que reflete o mesmo preocupante número de 2022***; congratula-se com o facto de o Tribunal ter tomado várias medidas para reduzir o risco de esgotamento profissional, mediante a introdução de um programa de bem-estar abrangente, a oferta de formação em matéria de resiliência, a publicação e aplicação de orientações sobre o regresso ao trabalho após uma baixa prolongada por doença, a manutenção da oferta de primeiros socorros no domínio da saúde mental e a prestação de apoio financeiro aos membros do pessoal, através do qual os custos de 10 sessões com um psicólogo da sua escolha são inteiramente cobertos;

Or. en

Alteração 41
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 29-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-A. Congratula-se com a adoção, em dezembro de 2022, de uma nova política destinada a garantir um local de trabalho respeitoso e isento de assédio, centrada na prevenção, na sensibilização e na deteção precoce; destaca medidas como uma apresentação a todo o pessoal, em janeiro de 2023, no intuito de melhorar a

compreensão da política, a introdução de um formulário harmonizado de apresentação de relatórios e a publicação do primeiro relatório anual agregado sobre a execução das políticas;

Or. en

Alteração 42
Caterina Chinnici

Proposta de resolução
N.º 29-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-A. Regista com satisfação que, em 2023, o Tribunal excedeu novamente o objetivo de formação profissional de cinco dias de formação não linguística por ano para auditores (6,7 dias), em conformidade com as recomendações da Federação Internacional de Contabilistas; refere, em particular, a formação do pessoal do Tribunal sobre o NextGenerationEU e o MRR;

Or. en

Alteração 43
Csaba Molnár, Claudiu Manda, Marit Maij

Proposta de resolução
N.º 29-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-B. Acolhe favoravelmente o Plano de Ação do Tribunal para a Diversidade e a Inclusão 2021-2025; assinala com satisfação a organização da terceira Semana de Sensibilização para a Deficiência e de iniciativas interinstitucionais de promoção da inclusividade; salienta os esforços do Tribunal de Contas Europeu, entre os

quais o seu inquérito sobre acessibilidade no local de trabalho, a participação no Prémio do Provedor de Justiça Europeu para a Boa Administração e a auditoria externa sobre acessibilidade dos edifícios, em conformidade com a legislação luxemburguesa de 2023 em matéria de acessibilidade;

Or. en

Alteração 44
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 29-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-C. Salienta o papel fundamental do Tribunal enquanto auditor externo independente da União e guardião das suas finanças, o qual exige que o Tribunal se reja pelos mais elevados padrões de integridade, profissionalismo e responsabilização, e se constitua como uma instituição exemplar, inspiradora de confiança e credibilidade; recorda que, em conformidade com o artigo 285.º do TFUE, os membros do Tribunal devem exercer a sua independência total e reger-se pelos mais elevados princípios éticos, dando provas de integridade, objetividade, honorabilidade profissional, dignidade, empenho e lealdade;

Or. en

Alteração 45
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 30-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	30-A. Recorda o papel e a importância do Tribunal enquanto auditor externo independente da União e guardião das sua finanças, o qual exige que o Tribunal se reja pelas mais elevadas normas e atue como uma organização exemplar, a fim de inspirar confiança e credibilidade; observa que, nos termos do artigo 285.º do TFUE, os membros do Tribunal são totalmente independentes;

Or. en

Alteração 46
Olivier Chastel, Gilles Boyer, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 31

Proposta de resolução	*Alteração*
31. Observa que, em 2023, o Tribunal organizou três eventos de formação especificamente dedicados à ética, que atraíram 60 participantes; tem em conta o facto de os cursos do Tribunal relacionados com a ética estarem abertos a todo o pessoal, incluindo os administradores, e de os cursos convencionais serem obrigatórios para os recém-chegados e abrangerem a ética pública e a política do Tribunal de luta contra o assédio;	31. Observa que, em 2023, o Tribunal organizou três eventos de formação especificamente dedicados à ética, que atraíram 60 participantes; tem em conta o facto de os cursos do Tribunal relacionados com a ética estarem abertos a todo o pessoal, incluindo os administradores, e de os cursos convencionais serem obrigatórios para os recém-chegados e abrangerem a ética pública e a política do Tribunal de luta contra o assédio; ***lamenta que os cursos relacionados com ética não sejam realizados periodicamente e de frequência obrigatória para todo o pessoal;***

Or. en

Alteração 47
Tamás Deutsch, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 31-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

31-A. Relembra o Tratado da União Europeia, segundo o qual a UE e as suas instituições têm por objetivo promover a paz, os seus valores e o bem-estar dos seus povos, preservar a paz, prevenir conflitos e reforçar a segurança internacional;

Or. en

Alteração 48
Tamás Deutsch, Virginie Joron, Julien Sanchez, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 31-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-B. Exorta a instituição a empenhar-se plenamente e a maximizar os seus esforços, recorrendo a todas as medidas e meios disponíveis para promover a paz e para pôr termo à guerra na Ucrânia o mais rapidamente possível, bem como para preservar a paz e reforçar a segurança europeia;

Or. en

Alteração 49
Tamás Deutsch, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 31-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-C. Relembra que, de acordo com o Tratado da União Europeia, a União e as suas instituições respeitam a igualdade dos Estados-Membros perante os Tratados, bem como a respetiva identidade nacional, refletida nas estruturas políticas e constitucionais fundamentais de cada um deles, incluindo no que se refere à autonomia local e regional;

Or. en

Alteração 50
Tamás Deutsch, Virginie Joron, Julien Sanchez, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 31-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-D. Exorta a instituição a respeitar a igualdade dos Estados-Membros em todas as circunstâncias e a tratar todos os Estados-Membros da mesma forma e a respeitar a sua soberania e identidade nacional, que são inerentes às estruturas políticas e constitucionais fundamentais de cada um, nomeadamente no que se refere à autonomia local e regional;

Or. en

Alteração 51
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 32-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	32-A. Lamenta que o Tribunal não tenha cooperado plenamente com a Procuradoria Europeia, ao recusar-se a levantar a imunidade do seu antigo presidente e ao negar à Procuradoria Europeia acesso às suas instalações para aí realizar uma busca no âmbito de uma investigação sobre eventuais irregularidades, o que poderia ser considerado uma interferência na boa condução de uma investigação, de acordo com a Procuradoria Europeia; recorda que, enquanto auditor externo da União, o Tribunal está vinculado pelos princípios da responsabilização, da integridade e da transparência, bem como pelo princípio

da cooperação leal mútua entre as instituições da UE; insta o Tribunal a garantir que a imunidade não seja invocada para impedir processos judiciais legítimos, bem como a tomar todas as medidas necessárias para assegurar o pleno cumprimento da cooperação interinstitucional em matéria de prevenção e investigação de fraudes;

Or. en

Alteração 52
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 32-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	32-A. Manifesta preocupação com a notícia veiculada pelos meios de comunicação social de que uma investigação da Procuradoria Europeia sobre a utilização abusiva de fundos por parte do antigo presidente do Tribunal está atualmente bloqueada pela decisão do Tribunal de não levantar a sua imunidade; solicita ao Tribunal que coopere plenamente com a Procuradoria Europeia em todas investigações que esta instituição possa efetuar e que informe sobre os motivos da decisão de não levantar a imunidade;

Or. en

Alteração 53
Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE
Daniel Freund

Proposta de resolução
N.º 32-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	***32-B. Assinala com preocupação que, segundo notícias dos meios de comunicação social, a Procuradoria Europeia (EPPO) solicitou o levantamento da imunidade de vários membros do pessoal do Tribunal de Contas Europeu em 2023, e que, até à data, o Tribunal recusou deferir este pedido; salienta que, embora sirva para proteger a independência das instituições da UE, a imunidade não deve ser utilizada de forma abusiva para proteger pessoas do controlo judicial legítimo; considera que os pedidos de levantamento da imunidade só devem ser recusados em circunstâncias excecionais; solicita ao Tribunal que apresente uma justificação pormenorizada à autoridade de quitação da sua decisão neste caso, com a descrição das preocupações jurídicas e processuais específicas que conduziram à recusa, caso existam; insta ainda o Tribunal a manter um elevado nível de transparência e responsabilização na sua cooperação com a Procuradoria Europeia e outros organismos da UE responsáveis pela luta contra a fraude e a má conduta;* Or. en

Alteração 54
Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 32-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	32-A. Exorta o Tribunal a garantir que todos os deputados e quadros superiores publiquem as suas declarações de interesses financeiros, de presentes e de hospitalidade numa base de dados pública em linha, em consonância com as melhores práticas das regras de

transparência da UE;

Or. en

Alteração 55
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. ***Observa que***, em 2024, o Tribunal ***convidou***, em conjunto com o Tribunal de Justiça, a Comissão a participar num diálogo interinstitucional com vista a chegar a acordo sobre regras comuns relativas à utilização de viaturas de serviço, o que vem ao encontro da observação feita nas resoluções do Parlamento, de 11 de abril de 2022, sobre a quitação pela execução dos orçamentos do Tribunal de Contas e do Tribunal de Justiça; realça o apelo a todas as instituições da União para que cheguem a acordo sobre um sistema único a aplicar horizontalmente, que reduziria a confusão e aumentaria a transparência e a eficiência na utilização de verbas públicas; observa que, no âmbito do Comité Preparatório Interinstitucional, será criado um grupo de trabalho para as Questões relativas ao Estatuto dos Funcionários; congratula-se com a disponibilidade do Tribunal para alinhar as regras com as regras aplicáveis na Comissão;	34. ***Congratula-se com o facto de***, em 2024, o Tribunal ***ter convidado***, em conjunto com o Tribunal de Justiça, a Comissão a participar num diálogo interinstitucional com vista a chegar a acordo sobre regras comuns relativas à utilização de viaturas de serviço, o que vem ao encontro da observação feita nas resoluções do Parlamento, de 11 de abril de 2022, sobre a quitação pela execução dos orçamentos do Tribunal de Contas e do Tribunal de Justiça; realça o apelo a todas as instituições da União para que cheguem a acordo sobre um sistema único a aplicar horizontalmente, que reduziria a confusão e aumentaria a transparência e a eficiência na utilização de verbas públicas; observa que, no âmbito do Comité Preparatório Interinstitucional, será criado um grupo de trabalho para as Questões relativas ao Estatuto dos Funcionários; congratula-se com a disponibilidade do Tribunal para alinhar as regras com as regras aplicáveis na Comissão***, mas reitera as críticas já expressas em anteriores resoluções de quitação sobre a nova decisão de 2022 relativa às deslocações, missões e utilização de motoristas e viaturas pelos membros, que é contrária ao princípio geral de que a utilização da frota automóvel fora do estrito desempenho das funções dos membros do Tribunal não deve ocorrer em circunstância alguma***;

Or. en

Alteração 56
Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 35-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-A. Insta o Tribunal a introduzir um período de incompatibilidade obrigatório de, pelo menos, dois anos para os antigos deputados e altos funcionários antes de poderem exercer funções de representação de interesses ou aconselhamento em setores sujeitos a auditorias do Tribunal de Contas Europeu;

Or. en

Alteração 57
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 36-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-A. Congratula-se com o alargamento do âmbito das informações publicadas sobre as missões dos deputados, mas recorda o pedido do Parlamento de fornecer informações sobre as missões durante todo o mandato dos deputados; acolhe com agrado a revisão do Código de Conduta dos Deputados, que proíbe os deputados de ocuparem posições honorárias em organizações políticas, dando cumprimento ao pedido do Parlamento para os deputados não terem ligações políticas formais; constata que as conclusões do relatório de auditoria interna sobre ética deveriam ter sido comunicadas à presidente do PE e ao presidente da Comissão do Controlo

Orçamental no terceiro trimestre de 2024 e convida o Tribunal a partilhá-las com a Comissão do Controlo Orçamental na sua totalidade;

Or. en

Alteração 58
Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 36-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-A. Exorta o Tribunal a publicar as decisões de recusa em tempo real nos casos em que os deputados ou o pessoal declarem conflitos de interesses, o que garante maior transparência no processo de auditoria;

Or. en

Alteração 59
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Lamenta que, no sítio Web do Tribunal, não esteja disponível nenhuma lista anual dos contratos acima do limiar da diretiva (superior a 140 000 EUR, no caso de serviços/fornecimentos e superior a 5 382 000 EUR, no caso de empreitada de obras) celebrados em 2023; insta o Tribunal a publicar essa lista num documento separado e a assegurar a facilidade de acesso à lista em questão;	38. Lamenta que, no sítio Web do Tribunal, não esteja disponível nenhuma lista anual dos contratos acima do limiar da diretiva (superior a 140 000 EUR, no caso de serviços/fornecimentos e superior a 5 382 000 EUR, no caso de empreitada de obras) celebrados em 2023; insta o Tribunal a publicar essa lista num documento separado***, sem demora injustificada,*** e a assegurar a facilidade de acesso à lista em questão;

Or. en

Alteração 60
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução	*Alteração*
40. ***Apoia plenamente a ratio decidendi que esteve subjacente à decisão do Tribunal de não aderir*** ao Registo de Transparência***, uma vez que o Tribunal não tem nenhum interesse efetivo em influenciar a tomada de decisões, mas apenas o de fornecer dados e prestar informações objetivas sobre os programas*** da União***; observa que todos os relatórios do Tribunal estão disponíveis ao público e são submetidos a um rigoroso procedimento de apuramento com as entidades auditadas; está ciente de que, no cenário inverso, o Tribunal teria de suportar mais encargos administrativos, sem que daí resultasse uma maior transparência***;	40. ***Incentiva vivamente o Tribunal a reconsiderar a sua posição relativamente*** ao Registo de Transparência ***da UE, estabelecido pelo Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021 entre o Parlamento Europeu, o Conselho*** da União ***Europeia e a Comissão Europeia sobre um Registo de Transparência Obrigatório***;

Or. en

Alteração 61
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução	*Alteração*
40. ***Apoia plenamente*** a ratio decidendi que esteve subjacente à decisão do Tribunal de não aderir ao Registo de Transparência, uma vez que o Tribunal não tem nenhum interesse efetivo em influenciar a tomada de decisões, mas apenas o de fornecer dados e prestar informações objetivas sobre os programas da União; observa que todos os relatórios do Tribunal estão disponíveis ao público e	40. ***Continua a rejeitar*** a ratio decidendi que esteve subjacente à decisão do Tribunal de não aderir ao Registo de Transparência, uma vez que o Tribunal não tem nenhum interesse efetivo em influenciar a tomada de decisões, mas apenas o de fornecer dados e prestar informações objetivas sobre os programas da União; observa que todos os relatórios do Tribunal estão disponíveis ao público e

são submetidos a um rigoroso procedimento de apuramento com as entidades auditadas; ***está ciente de que, no cenário inverso,*** o Tribunal ***teria de suportar mais encargos administrativos, sem que daí resultasse uma maior*** transparência;	são submetidos a um rigoroso procedimento de apuramento com as entidades auditadas; ***reitera o seu forte apelo para que*** o Tribunal ***adira ao Registo de Transparência da UE, a fim de respeitar os princípios básicos da*** transparência ***e, ao mesmo tempo, não criar obstáculos à plena independência do Tribunal***;
	Or. en

Alteração 62
Caterina Chinnici

Proposta de resolução
N.º 40-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	40-A. Congratula-se com os progressos significativos alcançados em 2023 para a criação do ecossistema de gestão de documentos (DOME), especificamente a disponibilização e introdução, através de processos concretos de aprovação de documentos, da nova assinatura eletrónica e do módulo de aprovação principal para o PASS (Processo de Aprovação, Assinatura e Envio de documentos); incentiva o Tribunal a prosseguir os seus objetivos de digitalização dos fluxos de trabalho de análise e aprovação, bem como de melhoria da eficiência;
	Or. en

Alteração 63
Caterina Chinnici

Proposta de resolução
N.º 40-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	40-B. Observa que o Tribunal continuou a participar ativamente no grupo do Comité Interinstitucional para a Transformação Digital dedicado às tecnologias emergentes, centrando-se, em 2023, no trabalho sobre inteligência artificial. regista que a equipa DATA (Dados e Tecnologia para a Auditoria), criada em 2021, continuou a trabalhar na execução do plano de desenvolvimento para uma melhor utilização da tecnologia em apoio aos objetivos de auditoria do Tribunal, sobretudo através da preparação de uma análise das oportunidades e dos desafios da IA para o Tribunal e para o seu trabalho de auditoria, e, posteriormente, da elaboração de uma proposta de estratégia para a utilização da IA no processo de auditoria;
	Or. en

Alteração 64
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 40-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	40-A. Recorda a importância de melhorar a digitalização do trabalho de auditoria; congratula-se com todos os esforços neste sentido que continuam a ser envidados pelo Tribunal, combinados com o aumento do número de visitas no local, o que configura um sistema de trabalho de auditoria eficiente e rigoroso;
	Or. en

Alteração 65
Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 42-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	42-A. Exorta o Tribunal a desenvolver um quadro de auditoria da cibersegurança para as instituições e agências da UE e a garantir normas de segurança harmonizadas e medidas de resiliência contra ciberameaças;

Or. en

Alteração 66
Olivier Chastel, Gilles Boyer, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 43

Proposta de resolução	*Alteração*
43. Regista com satisfação que, todos os anos, o Tribunal realiza, no mínimo, três exercícios simulados de phishing para sensibilizar os utilizadores para este tipo de ciberameaça; observa, além disso, que, de três em três anos, o Tribunal realiza uma avaliação exaustiva dos riscos de cibersegurança;	43. Regista com satisfação que, todos os anos, o Tribunal realiza, no mínimo, três exercícios simulados de phishing para sensibilizar os utilizadores para este tipo de ciberameaça; observa, além disso, que, de três em três anos, o Tribunal realiza uma avaliação exaustiva dos riscos de cibersegurança; ***sugere ao Tribunal que organize regularmente ações de formação obrigatórias para todo o pessoal sobre ciberameaças, que inclua boas práticas para a utilização segura da IA.***

Or. en

Alteração 67
Caterina Chinnici

Proposta de resolução
N.º 44

Proposta de resolução	*Alteração*
44. Assinala, com alívio, que não foram	44. Assinala, com alívio, que não foram

encontrados vestígios de exfiltração de dados ou de ocorrência de movimento lateral do intruso para outros sistemas informáticos do Tribunal durante o ciberincidente de julho de 2023, durante o qual a exploração de uma vulnerabilidade informática comprometeu uma das portas de acesso de segurança do perímetro;	encontrados vestígios de exfiltração de dados ou de ocorrência de movimento lateral do intruso para outros sistemas informáticos do Tribunal durante o ciberincidente de julho de 2023, durante o qual a exploração de uma vulnerabilidade informática comprometeu uma das portas de acesso de segurança do perímetro; ***observa que a vulnerabilidade do software fora revelada pelo vendedor apenas dois dias antes do incidente;***

Or. en

Alteração 68
Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 50-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	50-A. Insta o Tribunal a integrar critérios ambientais nas suas políticas de contratação pública e a garantir que todos os bens e serviços adquiridos cumprem elevados padrões de sustentabilidade, em conformidade com as orientações da UE em matéria de contratos públicos ecológicos;

Or. en

Alteração 69
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 51-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	51-A. Solicita à instituição que apresente recomendações ao Parlamento Europeu e à sua Comissão do Controlo Orçamental sobre novas formas de combater a má

conduta e a utilização indevida de fundos da UE com base na sua própria experiência institucional e nos ensinamentos retirados de casos anteriores, partilhando boas práticas, uma vez que ficou demonstrado que os interesses financeiros da União Europeia não foram devidamente protegidos no Parlamento Europeu; considera, tal como revelado pelo processo penal e pelas investigações, que o Parlamento poderia beneficiar de uma nova perspetiva sobre o assunto e do contributo da instituição;

Or. en

Alteração 70
Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 51-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	51-A. Apela para que seja formalizado um diálogo interinstitucional anual entre o Tribunal de Contas Europeu, o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre o controlo orçamental, que garanta o acompanhamento sistemático dos resultados das auditorias e uma melhor supervisão das despesas da UE;

Or. en

Alteração 71
Tamás Deutsch, Julien Sanchez, Virginie Joron

Proposta de resolução
N.º 52

Proposta de resolução	*Alteração*
52. Recorda, uma vez mais, que a	52. Recorda, uma vez mais, que a

cooperação eficaz entre o Tribunal e a Comissão continuará a ser reduzida, a menos que a Comissão adote a metodologia de avaliação das taxas de erros, seguida pelo Tribunal, que se baseia numa avaliação independente e abrangente de todas as violações das regras, ao contrário da Comissão, que coloca a ênfase nos erros reparáveis;	cooperação eficaz entre o Tribunal e a Comissão continuará a ser reduzida, a menos que a Comissão adote a metodologia de avaliação das taxas de erros, seguida pelo Tribunal, que se baseia numa avaliação independente e abrangente de todas as violações das regras, ao contrário da Comissão, que coloca a ênfase nos erros reparáveis; ***o Parlamento rejeita firmemente a utilização dos fundos da UE como meio de pressão política e insta o Tribunal de Contas Europeu a proceder a uma análise especial dos casos em que o acesso ao financiamento da UE tenha sido restringido ou condicionado a determinados Estados-Membros por motivos políticos. A supervisão objetiva e legal dos fundos da UE não deve tornar-se um instrumento utilizado pelas elites de Bruxelas para jogar os seus jogos políticos centralizados.***
	Or. en

Alteração 72
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 53

Proposta de resolução	*Alteração*
53. Congratula-se com o facto de o Tribunal cooperar estreitamente com o OLAF e a Procuradoria Europeia, nomeadamente através da organização de seminários e de eventos de sensibilização e do intercâmbio de conhecimentos e experiências; regista, além disso, que, em 2023, o Tribunal transmitiu 20 casos de suspeita de fraude ao OLAF e 17 à Procuradoria Europeia;	53. Congratula-se com o facto de o Tribunal cooperar estreitamente com o OLAF e a Procuradoria Europeia, nomeadamente através da organização de seminários e de eventos de sensibilização e do intercâmbio de conhecimentos e experiências; regista, além disso, que, em 2023, o Tribunal transmitiu 20 casos de suspeita de fraude ao OLAF e 17 à Procuradoria Europeia; ***sublinha a sua posição de que todas as suspeitas de fraude devem ser prontamente comunicadas ao OLAF e à Procuradoria Europeia para uma investigação exaustiva;***

Or. en

Alteração 73
Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 53-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	53-A. Solicita ao Tribunal que crie um mecanismo estruturado de colaboração em matéria de deteção de fraudes com o OLAF e a Procuradoria Europeia, que inclua acordos de partilha de dados em tempo real e uma abordagem de auditoria conjunta para os domínios de financiamento de alto risco da UE;

Or. en

Alteração 74
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 58-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	58-A. Solicita à instituição que se abstenha de promover, difundir e apoiar a ideologia de género e «woke» e que respeite o Tratado e as suas disposições, bem como que respeite as identidades nacionais dos Estados-Membros, inerentes às suas estruturas fundamentais, história, religião e tradições;

Or. en

Alteração 75
Virginie Joron, Ondřej Knotek, Tamás Deutsch, Julien Sanchez

Proposta de resolução
N.º 60-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	60-A. Felicita o Tribunal pelos seus relatórios pormenorizados, que são muito mais claros que as publicações da Comissão;
	incentiva o Tribunal a dar exemplos ainda mais específicos nas caixas de texto.

Or. fr